

PROJETO DE LEI Nº , DE 2016
(Do Sr. ALEX CANZIANI E DIEGO GARCIA)

Institui o Dia Nacional do Exportador

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Institui o Dia Nacional do Exportador, a ser comemorado, anualmente, em 28 de janeiro.

Art. . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora apresentamos propõe a instituição do Dia Nacional do Exportador, com duplo objetivo – homenagear os que se dedicam à atividade exportadora e contribuir para o fortalecimento do comércio exterior brasileiro.

A exportação é atividade estratégica capaz de gerar divisas e empregos para o País, ao passo que promove a inserção das empresas brasileiras no mercado internacional, fortalecendo-as e propulsionando o seu desenvolvimento.

Conforme destaca o Plano Nacional de Exportações 2015-2018 , do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior “a atividade exportadora é capaz de promover ganhos de produtividade e escala; estimular a inovação e a qualificação da mão de obra; fortalecer as condições

de concorrência e resiliência econômica das empresas envolvidas; e gerar externalidades positivas para a economia como um todo. (...) Sob uma ótica mais abrangente, um setor exportador forte gera melhores resultados para a balança comercial e para a conta de serviços; permite maior sustentabilidade ao balanço de pagamentos; fomenta investimentos internos em produção e desenvolvimento tecnológico; permite a criação e a elevação de padrões de renda e emprego; e estimula a vitalidade e o dinamismo da economia".

No Brasil, em 2015, foram cerca de 20.300 as empresas que atuaram no comércio internacional. Embora sejamos destaque mundial nas exportações do setor agrícola e de manufaturados como aviões, aço, polímeros plásticos, veículos de carga e óleos combustíveis, no ranking de países exportadores, ocupamos apenas a 25^a posição – a despeito de sermos a sétima economia do mundo. É possível afirmar, portanto, que a representatividade do comércio exterior de bens e serviços no sistema produtivo brasileiro ainda é modesta em relação ao seu potencial e aos grandes desafios que o crescimento econômico nos impõe.

Neste momento, em que, apesar da crise, o Brasil reverteu a balança comercial, saindo de um déficit de quatro bilhões de dólares, em 2014, para um superávit de 20 bilhões de dólares em 2015, o comércio exterior brasileiro precisa de todo estímulo para continuar crescendo e competindo no mercado externo. A medida que ora propomos – inscrever no calendário oficial o Dia do Exportador – pretende se somar às ações e políticas vigentes que buscam fornecer à atividade exportadora o fomento e o apoio de que ela necessita para progredir.

Esclarecemos que a data escolhida para a comemoração – o dia 28 de janeiro de cada ano – alude a marco histórico do comércio exterior brasileiro: à assinatura do Decreto de Abertura dos Portos às Nações Amigas, por D. João VI, em 1808, quando da chegada da Família Real ao Brasil.

É importante assinalar que nossa proposta cumpre os requisitos prescritos pela Lei nº 12.345, de 2010, que “fixa critério para instituição de datas comemorativas”. O art. 1º da referida lei estabelece que “A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira”. A definição desse critério, de acordo com o art. 2º da mesma lei,

“será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados”. Finalmente, o art. 4º do documento legal fixa que o projeto de lei cujo intuito seja criar data comemorativa, ao ser apresentado, deve estar acompanhado de documento que comprove a realização prévia de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população.

Conforme comprova a ata da reunião que encaminhamos em anexo, realizamos, no dia 17 de fevereiro de 2016, nesta Casa, no Plenário 16 das Comissões, consulta aos segmentos interessados a respeito da significação da homenagem proposta e da data escolhida para a efeméride. Naquela oportunidade, ouvimos o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), representado pelo Sr. Herlon Alves Brandão, Diretor de Estatísticas e Apoio às Exportações; a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX), representada pelo Sr. José Carlos Sousa; e a Conferência Nacional da Indústria (CNI), representada pela Sra. Ângela Borges.

Os segmentos consultados foram unâimes em reconhecer a alta significação da homenagem, destacando sua relevância para incentivar os exportadores brasileiros – empresas que “geralmente pagam os melhores salários e trazem grandes benefícios para toda a sociedade, favorecendo a nossa balança comercial”, assim como para estimular a criação de “uma cultura exportadora entre os empresários brasileiros”. A data escolhida, 28 de janeiro, foi acatada por todos os participantes para oficializar a comemoração ao Dia Nacional do Exportador.

Frente às razões expostas, contamos com o apoio dos Nobres Pares no sentido de dar celeridade à aprovação da nossa proposta, para que, em janeiro de 2017, o Brasil já possa homenagear oficialmente os seus exportadores.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2016.

Deputado ALEX CANZIANI

Deputado DIEGO GARCIA

2016-967